

DECRETO Nº 11.109/03
de 25 de agosto de 2003

PUBLICADO NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 15.14 DE 25/08/2003

Declara de utilidade pública para fins de instituição de servidão de passagem, o imóvel situado, neste Município de São José dos Campos, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40, do Decreto-lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956 e Lei Municipal nº 1.779, de 12 de fevereiro de 1976,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, situado neste Município de São José dos Campos, no bairro VILA PAIVA, necessário à implantação de COLETOR DE ESGOTOS do Município, imóvel esse que consta pertencer ao Sr. JOÃO BATISTA, com as seguintes medidas limites e confrontações constantes da planta e memorial descritivo, a saber:

01- IMÓVEL: - Área de terra.

02 - PROPRIEDADE: - JOÃO BATISTA.

03 - LOCALIZAÇÃO: - Vila Paiva.

04 - SITUAÇÃO: - A faixa de terra está situada entre a propriedade remanescente de João Batista, propriedade de Clemente Inácio e propriedade de Adair Alberto de Oliveira.

05 - CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: - Formato irregular e com declividade.

06 - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: - A medição inicia-se no ponto 01 (coordenadas N=7440729.8495, E=406928.5392) localizado a uma distância de 1,86m (um metro e oitenta e seis centímetros) de extensão do ponto A, que está na divisa da propriedade de Adair Alberto de Oliveira com a propriedade de Clemente Inácio. Deste segue no sentido horário com azimute 186º09'55" e distância de 3,90m (três metros e noventa centímetros) de extensão confrontando com a propriedade remanescente de João Batista até o ponto 02; neste deflete à direita e segue com azimute de 214º35'24" e distância de 4,20m (quatro metros e vinte centímetros) de extensão confrontando com a propriedade de Clemente Inácio até o ponto 03; neste deflete à direita e segue com azimute de 6º09'55" e distância de 8,47m (oito metros e quarenta e sete centímetros) de extensão confrontando com a propriedade remanescente de João Batista até o ponto 04; neste deflete à direita e segue com azimute de 119º48'02" e distância de 2,18m (dois metros e dezoito centímetros) de extensão confrontando com a propriedade de Adair Alberto de Oliveira até o ponto inicial 01, fechando o perímetro.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

07 - ÁREA TOTAL: - O perímetro descrito perfaz uma área de 12,38m² (doze metros quadrados e trinta e oito décimos quadrados).

Parágrafo Único. A área de terreno acima descrita, está melhor caracterizada na planta e memorial descritivo constante do Processo Administrativo nº 049263-5/03.

Art. 2º. Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

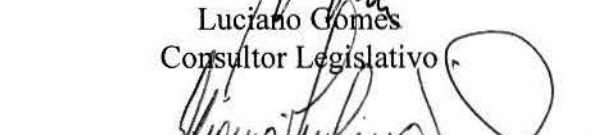
Art. 3º. As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

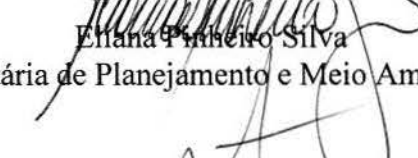
Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 25 de agosto de 2003.


Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal

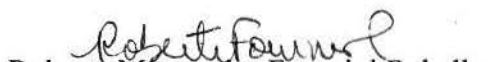

Luciano Gomes
Consultor Legislativo


Eliana Pinheiro Silva
Secretária de Planejamento e Meio Ambiente


Maria Rita de Cássia Singulano
Secretária de Obras e Habitação


José Adélcio de Araújo Ribeiro
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e três.


Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Divisão de Formalização e Atos